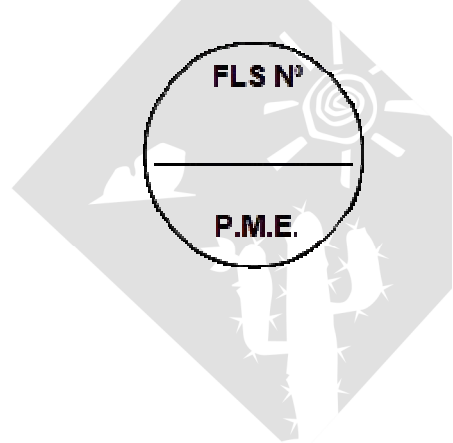




EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/FMS Nº 025/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU**, por intermédio de seu Agente de Contratação aqui designado Pregoeiro, Sr. Hemerson Galvão de França, designado pela Portaria nº 002/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, no dia **22 de julho de 2025, às 09:00 horas**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1428/2023 e demais regramentos vinculados à licitação.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da LICITANET – www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária: TÂMARA MARIA SILVA SANTOS

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitanet.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 08 de julho de 2025
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 22 de julho de 2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	09:00 horas do dia 22 de julho de 2025

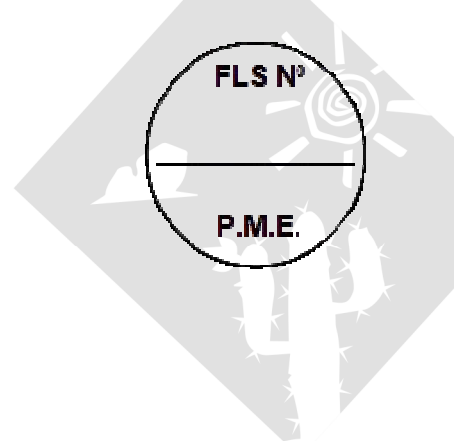
MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO COM INTERVALO MÍNIMO DE LANCES conforme abaixo:

R\$ 10,00 (dez reais)



Setor
de Licitação



Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Endereço eletrônico exclusivo para formalização de consultas e pedido de esclarecimentos: licitacao@exu.pe.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E PSF'S, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

a) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a



título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

c) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

d) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Exu, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

e) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

e) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Exu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

h) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b.1.) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/046/2011);

d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;



- f) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- g) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Exu - PE;
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo;
- i) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial-RJ/RE e/ou extrajudicial, exceto nos casos previstos neste edital quando a empresa estiver em RJ/RE;
- j) Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.
- k) Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 14.133/2021.
- 2.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- a) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- b) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- c) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- d) Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- e) Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- f) O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e



manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, pelo site: <https://www.licitanet.com.br>.

3.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante realizar seu cadastro junto a plataforma, bem como mantê-lo atualizados, inclusive quanto ao pagamento junto a plataforma, sendo que qualquer dúvida sobre o sistema deverá ser obtida junto a Central de Atendimento da LICITANET.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Exu ou LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos na forma eletrônica.
- b) Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e documentos vinculados.
- c) Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.5. As Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Código Penal Brasileiro.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA:

4.1. Considerando a atualização digital e as normativas vinculativas quanto as assinaturas eletrônicas, a saber Lei Federal nº 14.063/2020, Decreto Federal nº 10.543/20 e artigo 12



§2º da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido neste processo licitatório documentos cuja identificação e assinatura digital realizada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e mediante Plataforma gov.br.

4.2. Caberá ao fornecedor junto do documento assinado digitalmente entregar verificação de conformidade para análise do Pregoeiro, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO. Podendo ser utilizado verificador do Governo Federal conforme a seguir (<https://validar.iti.gov.br/>) – orientações de uso será informada no site do órgão Gerenciador.

a) O objetivo da verificação é aferir a conformidade das assinaturas eletrônicas emitidas no documento apresentado, com a correta autenticidade do assinador, para fins de garantir a identidade do assinante, logo, a sua falta acarreta a não autenticidade do documento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a



proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.licitanet.com.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS** do objeto, conforme Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) **MARCA e MODELO** do item ofertado, quando for o caso;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) na aquisição ou contratação.

Valor unitário e total do item;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação de sua proposta.



a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

b) As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura.

6.8. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema, através do e-mail ou na plataforma, sob pena de desclassificação das propostas.

a) Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR LOTE”.

7.4. Verificada a possível inexecuibilidade da proposta o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2008-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado do certame de forma fundamentada e passará ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.5. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.6. Se a proposta de menor preço for inexecuível/excessiva, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.7. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.8. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou



manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.9. Serão desclassificadas propostas que:

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI- Que não estiver descrito a marca dos itens.

7.10. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.12. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Preâmbulo deste Edital;

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.21. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça



inerte;

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.24. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo Item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.25. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do Item;

7.26. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.27. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.29. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.30. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.31. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.31.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.32.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.32.3. A melhor classificada nos termos do Item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.32.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.32.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.32.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.33. O disposto no item 7.31. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.34. Da Margem de Preferência — Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.34.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.34.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.34.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.34.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.35. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.35.1. Produzidos no País;

7.35.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.35.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar,

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor



classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.38. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Exu para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.

7.39. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será analisado a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.40. Se o arrematante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

7.41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, passando a fase recursal do item 11.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita



e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Saúde Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das suas alterações, se houverem, ou devidas consolidações.

9.2.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.2.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência e concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.



9.2.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

b) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, obrigatoriamente firmado pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

c) A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital-vide item 5), informando a previsão do faturamento anual.

9.2.2.3. GARANTIA DE PROPOSTA - As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de proposta de que trata o Art. 58 da Lei 14.133/2021 de demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação até o dia do certame. Sendo o valor de **R\$ 8.856,63 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, referente a esta licitação.

9.2.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.2.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.2.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.2.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.2.4.1. Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, do local onde se situa a sede da empresa e vigente na data do certame. Nos



casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, será aceito o protocolo do Conselho Regional de Farmácia que comprove tal processo;

9.2.5.1. Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data prevista para recebimento e abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa. Nos casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, será aceito o protocolo da Vigilância Sanitária que comprove tal processo;

9.2.6.1. Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) retirada do site da ANVISA, com situação ativa de acordo com as classes dos produtos ofertados, como também publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01 para verificação da validade dos mesmos, vedada a sua substituição por protocolo;

9.2.7.1. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (em número mínimo de 01 (um)), com identificação do assinante e com firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação;

9.2.7.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o ordenamento legal vigente;

9.2.5. A documentação relativa às **OUTROS DOCUMENTOS** consistirá em:

9.2.5.1. Alvará de Funcionamento em plena validade;

9.2.5.2. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

9.2.5.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União-TCU;

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.E (Ministério Público de Pernambuco), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Lei Federal 14.133/2021;

9.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não



impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.10. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até de 02 (duas) horas, sendo este improrrogável, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos;

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os



primeiros;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.2. Caso o licitante não encaminhar sua proposta no prazo estabelecido no Item 10.1., o mesmo será DESCLASSIFICADO, bem como estará sujeito as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 11.1, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quando da abertura do prazo via sistema ao final da sessão (**que será de 10 MINUTOS**), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

III – O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

IV – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

V – O prazo de apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões de recurso, podendo os prazos serem acompanhados pela plataforma LICITANET.

VI – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo;

14.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do Item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Exu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

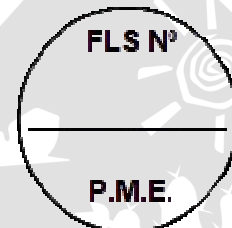
14.4. Da Entrega dos Itens: Os produtos deverão ser entregues parceladamente (sem ônus de entrega), conforme solicitação do Secretária Municipal de Saúde, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a ordem de fornecimento, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Joaquim Ulisses, S/N, Centro, Exu – PE, de acordo com o constante nos Itens 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sendo que a emissão do empenho só será efetivada quando todos os produtos forem entregues nos quantitativos, localidades indicadas e devidamente instaladas em local informado pela Secretaria Municipal de Saúde de Exu/PE

14.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal, situada na Rua Eufrásio Alencar, 13, no Centro da Cidade de Exu, para a assinatura do



Setor
de Licitação



Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

14.9. Será facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste Edital a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.12. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14.13. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.14. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os Contratos poderão ser alterados, na forma dos artigos 124 e ss. e extintos nos termos do art. 137 e ss. todos da Lei nº 14.133/2021.

14.16. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.17. A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16. DA ENTREGA DO ITEM

16.1. O Item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento.

16.2. Local de entrega: O item deverá ser entregue conforme disposto no item 5 do Termo de Referência (Anexo I) e item 14.4. deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento e entrega dos objetos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste município e demais setores relacionados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

17.1.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

17.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

17.1.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente,



provocado por uso indevido.

17.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

17.1.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido neste Edital e no Termo de Referência;

17.2.2. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

17.2.3. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

18.3. A sanção prevista no inciso I do item 18.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.5. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

18.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, o Fornecedor está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Exu.

18.12. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, bem como atendendo ao devido processo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame **na plataforma da LICITANET**, não sendo aceito por outro meio.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e



seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.3. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico-científico-financeiro, será poderá ser prorrogado prazo desde que justificado.

19.4. Acolhida a impugnação, caso necessitem haver eventuais modificações no edital, estas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, devendo ser realizados por forma eletrônica através do sistema LICITANET, não sendo aceito por outro meio;

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.10. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

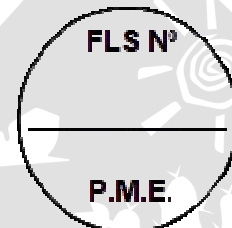
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



Setor
de Licitação



VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 20.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

20.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

20.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;



II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 20.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.6.2. Na hipótese do inciso II do item 20.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

20.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

20.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

20.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

21.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

21.5. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 11 deste Edital, deverá observar:



I - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato e mediante Portaria, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais, além das atribuições insculpidas no Decreto Municipal nº 045/2023.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

22.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário.

22.3. O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

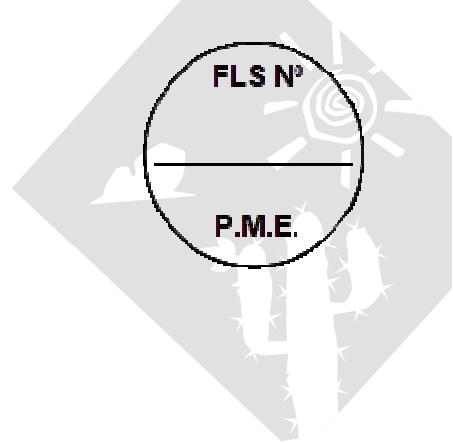
22.5. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

22.6. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

22.7. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



Setor
de Licitação



23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO:

23.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1016 2094 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11- ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10 301 1015 2088 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11- ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10 302 1017 2098 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11- ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10 302 1017 2096 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

23.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 885.662,81 (Oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).**

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Exu;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Eufrásio Alencar, 13 - Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, e os avisos também estarão disponíveis em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

24.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

24.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

24.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;



24.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Exu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20. O Município de Exu poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.21. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, dando ciência a todos os termos e obrigações do presente edital com a participação no certame, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.23. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo, nos termos dos princípios do processo licitatório dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2016, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1428/2023 e demais leis e regulamentos vinculativos.

24.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Exu-PE, com exclusão de qualquer outro.

24.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

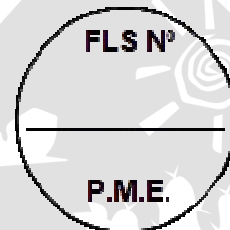
ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo do Termo de Contrato

Exu-PE, 07 de junho de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
- SECRETÁRIA DE SAÚDE -



Setor
de Licitação



EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO – I
Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1.AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E PSF'S, JUTDO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição desses materiais, pela necessidade de satisfazer as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas e dos postos e unidades de saúde da família, para garantir o atendimento eficaz ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode prejudicar a saúde da população e até mesmo em casos extremos a morte de um paciente. Sem o fornecimento do material nos estabelecimentos de Saúde do Município, em especial o Centro de Especialidades Odontológicas a população ficaria vulnerável as vicissitudes médicas sem nenhum auxílio eficiente, não havendo como se alcançar resultados satisfatórios nos atendimentos/tratamentos realizados. E assim sendo, torna-se indiscutível, que o Município não deva se furtar ao seu dever de garantir os materiais médicos necessários aos serviços de saúde.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Conforme Planilha em Anexo

4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro que vai custear a aquisição em apreço deverá ocorrer através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

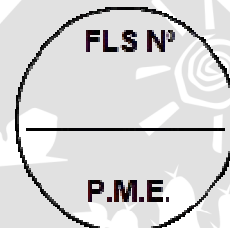
Funcional: 10 301 1016 2094 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11- ENTIDADE SUPERVISIONADA



Setor
de Licitação



Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10 301 1015 2088 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11- ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10 302 1017 2098 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11- ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10 302 1017 2096 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os referidos produtos deverão ser entregues conforme os pedidos dos respectivos setores. Deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Joaquim Ulisses, S/N, Centro, Exu – PE.

6- PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos, conforme vigência do contrato e dotação orçamentária. Os itens deverão ser entregues parceladamente (sem ônus de entrega) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme solicitação do Hospital Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ ou Fatura).

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

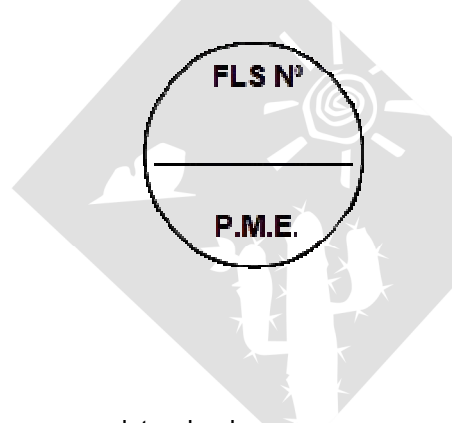
FISCAL: **WILSON MOREIRA SARAIVA**, Cargo: COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL; E-mail: saudesec@exu.pe.gov.br
CPF N° 093.350.434-94

SUPLENTE: LARISSA DE ALENCAR BEZERRA, Cargo: Coordenadora de Planejamento Controle e Avaliação. E-mail: saudesec@exu.pe.gov.br
CPF N° 099.297.014-86

8 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações e direitos do:

CONTRATANTE:



Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

CONTRATADO:

Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento e entrega do objeto, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste município e demais setores relacionados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Entregar os objetos do contrato conforme especificados nos itens 5 e 6;

Manter todas as obrigações assumidas e qualificações exigidas nesta licitação e obedecer rigorosamente a todas as obrigações impostas no item 7.

Exu-PE, 16 de junho de 2025.

Tâmara Maria da Silva Santos
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0: EMBALAGEM COM 24 UND. AGULHA COM ½ CT 1,7 CM.	150	CAIXAS	R\$ 34,53	R\$ 5.179,50
2.	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 ABSORVÍVEL: EMBALAGE COM 12 UND. AGULHA COM ½ CT 1.6 CM.	30	CAIXAS	R\$ 36,31	R\$ 1.089,30
3.	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0: EMBALAGEM COM 24 UND. AGULHA COM 3/8 CT 2,0 CM.	500	CAIXAS	R\$ 32,09	R\$ 16.045,00
4.	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0: EMBALAGEM COM 24 UND. AGULHA COM 3/8 CT 2,0 CM.	100	CAIXAS	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00
5.	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0: EMBALAGEM COM 24 UND. AGULHA COM 3/8 CT 2,0 CM.	30	CAIXAS	R\$ 31,14	R\$ 934,20
6.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA: EMBALAGEM COM 100 UND. AGULHA SILICONADA COM BISEL TRIFACETADO. 30 G, 30 CM.	500	CAIXAS	R\$ 36,67	R\$ 18.335,00
7.	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA: EMBALAGEM COM 100 UND. AGULHA SILICONADA COM BISEL TRIFACETADO. 30 G, 22 CM.	100	CAIXAS	R\$ 37,67	R\$ 3.767,00
8.	ALGODÃO ROLETE: EMBALAGEM COM 100 UND. POSSUI FORMATO CILÍNDRICO E PODE SER ESTERELIZADO EM RAIO GAMA.	2500	UNIDADES	R\$ 2,86	R\$ 7.150,00
9.	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 05MM: EMBALAGEM COM 01 ROLO. 50 CM. FLEXIVEL E COM BORDAS LISAS.	70	UNIDADES	R\$ 1,30	R\$ 91,00
10.	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 07MM: EMBALAGEM COM 01 ROLO. 50 CM. FLEXIVEL E COM BORDAS LISAS.	70	UNIDADES	R\$ 1,34	R\$ 93,80
11.	FLUOR GEL NEUTRO 200 ML: EMBALAGEM COM 200 ML. SABOR MENTA.	500	FRASCOS	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
12.	FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML:	500	FRASCOS	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00



	EMBALAGEM COM 200 ML. SABOR TUTTI-FRUTA.				
13.	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO: EMBALAGEM COM 150 UND. TAMANHO 3X4, COMPATÍVEL COM TODOS OS EXTRA MACIO, RESISTENTE À SALIVA E DESINFECTÁVEL.	100	PACOTES	R\$ 203,93	R\$ 20.393,00
14.	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL: EMBALAGEM COM 100 UND.	50	PACOTES	R\$ 261,40	R\$ 13.070,00
15.	FITA PARA AUTOCLAVE: UM ROLO DE 19MM X 30M.	500	UNIDADES	R\$ 6,54	R\$ 3.270,00
16.	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: KIT COM 01 TUDO DE 'PASTA BASE 13G + 01 TUDO DE PASTA CATALISADORA 11G + 01 BLOCO DE MISTURA.	50	UNIDADES	R\$ 35,19	R\$ 1.759,50
17.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A: EMBALAGEM COM 10G	50	UNIDADES	R\$ 9,58	R\$ 479,00
18.	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR: KIT COM 01 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 15G + 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G + 01 DOSADOR DE PÓ + BLOCO MISTURADOR.	200	UNIDADES	R\$ 42,54	R\$ 8.508,00
19.	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR: KIT COM 01 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 15G + 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G + 01 DOSADOR DE PÓ + BLOCO MISTURADOR.	300	UNIDADES	R\$ 42,48	R\$ 12.744,00
20.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ TAMANHO PP: EMBALAGEM COM 100 UND.	200	CAIXAS	R\$ 22,68	R\$ 4.536,00
21.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ TAMANHO P: EMBALAGEM COM 100 UND.	1.000	CAIXAS	R\$ 22,91	R\$ 22.910,00
22.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ TAMANHO M: EMBALAGEM COM 100 UND.	500	CAIXAS	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
23.	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ TAMANHO G: EMBALAGEM COM 100 UND.	50	CAIXAS	R\$ 23,16	R\$ 1.158,00
24.	FORMOCRESOL: EMBALAGEM COM	50	FRASCOS	R\$ 9,35	R\$ 467,50



	10ML.				
25.	TRICRESOL FORMALINA: EMBALAGEM COM 10ML	50	FRASCOS	R\$ 10,56	R\$ 528,00
26.	PARAMONOCLOROFENOL 20ML	50	FRASCOS	R\$ 8,62	R\$ 431,00
27.	OTOSPORIM: EMBALAGEM COM 10 ML.	50	FRASCOS	R\$ 11,65	R\$ 582,50
28.	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO: EMBALAGEM COM 50 UND. COM TRIPLA BARREIRA DE PROTEÇÃO, NA COR BRANCA. HIPOALERGÊNICAS, COM CLIP NASAL.	500	CAIXAS	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00
29.	MÁSCARA PFF2: NA COR BRANCA, COM CLIP NASAL E SEM VÁLVULA.	50	UNIDADES	R\$ 1,03	R\$ 51,50
30.	MICRO BRUSH REGULAR: EMBALAGEM COM 100 UND. HASTE DOBRÁVEL E PONTAS COS CERDAS DE NYLON. 2MM.	300	UNIDADES	R\$ 10,85	R\$ 3.255,00
31.	MICRO BRUSH FINO: EMBALAGEM COM 100 UND. HASTE DOBRÁVEL E PONTAS COS CERDAS DE NYLON. 1,5MM.	100	UNIDADES	R\$ 9,60	R\$ 960,00
32.	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS 200ML: FÁCIL APLICAÇÃO, NÃO CONTÉM CLORO FLUÓR CARBONO.	100	UNIDADES	R\$ 30,37	R\$ 3.037,00
33.	ÓXIDO DE ZINCO: EMBALAGEM COM 50G.	15	UNIDADES	R\$ 7,40	R\$ 111,00
34.	EUGENOL 20 ML: EMBALAGEM COM 20ML.	30	FRASCOS	R\$ 8,91	R\$ 267,30
35.	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA NA COR A1: SERINGA COM 4G. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL.	100	UNIDADES	R\$ 17,35	R\$ 1.735,00
36.	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA NA COR A2: SERINGA COM 4G. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL.	200	UNIDADES	R\$ 18,42	R\$ 3.684,00
37.	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA NA COR A3: SERINGA COM 4G. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-	150	UNIDADES	R\$ 18,39	R\$ 2.758,50



	BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL.				
38.	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA NA COR A3,5: SERINGA COM 4G. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL.	150	UNIDADES	R\$ 17,23	R\$ 2.584,50
39.	RESINA FLOW NA COR A3: HÍBRIDA COM CONSISTÊNCIA FLUIDA. SERINGA COM 2G.	100	UNIDADES	R\$ 14,59	R\$ 1.459,00
40.	REVELADOR RADIOGRÁFICO: EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO.	150	FRASCOS	R\$ 18,04	R\$ 2.706,00
41.	FIXADOR RADIOGRÁFICO: EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA.	150	FRASCOS	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
42.	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%: EMBALAGEM COM 1L.	250	FRASCOS	R\$ 25,99	R\$ 6.497,50
43.	TAÇA DE BORRAXA: PARA USO EM CONTRA ÂNGULO.	200	UNIDADES	R\$ 1,28	R\$ 256,00
44.	ESCOVA DE ROBSON: NYLON BRANCO E FORMATO PLANO.	1000	UNIDADES	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
45.	TIRA DE LIXA AÇO 4MM: EMBALAGEM COM 12 UND.	50	UNIDADES	R\$ 6,10	R\$ 305,00
46.	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER 4MM: EMBALAGEM COM 150 UND.	100	UNIDADES	R\$ 8,19	R\$ 819,00
47.	TOUCA DESCARTÁVEL: EMBALAGEM COM 100 UNS 10G NA COR BRANCA. SANFONADA E COM ELÁSTICO.	300	PACOTES	R\$ 9,27	R\$ 2.781,00
48.	AMÁLGAMA 1 PORÇÃO: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS.	30	PACOTES	R\$ 170,37	R\$ 5.111,10
49.	AMÁLGAMA 2 PORÇÕES: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS.	30	PACOTES	R\$ 266,99	R\$ 8.009,70
50.	PAPEL CARBONO CONTATO OCLUSAL: EMBALAGEM COM 12 UND. DUPLA FACE.	100	UNIDADES	R\$ 2,54	R\$ 254,00
51.	RESTAURADOR PROVISÓRIO TIPO COLTOSOL: EMBALAGEM COM 20G.	300	UNIDADES	R\$ 10,53	R\$ 3.159,00
52.	DETERGENTE ENZIMÁTICO: EMBALAGEM COM 1L. POSSUI 5	150	FRASCOS	R\$ 37,50	R\$ 5.625,00



	ENZIMAS.				
53.	FIO DENTAL 100M: 100 M.	300	UNIDADES	R\$ 5,91	R\$ 1.773,00
54.	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR: EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. COM VASOCONSTRITOR.	800	CAIXAS	R\$ 72,91	R\$ 58.328,00
55.	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR: EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML CADA. COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA.	200	CAIXAS	R\$ 135,33	R\$ 27.066,00
56.	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR: EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML CADA. COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA.	250	CAIXAS	R\$ 205,69	R\$ 51.422,50
57.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUCTOR	150	CAIXAS	R\$ 202,50	R\$ 30.375,00
58.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA	50	CAIXAS	R\$ 200,18	R\$ 10.009,00
59.	ANESTÉSICO TÓPICO: EMBALAGEM COM 12G.	200	UNIDADES	R\$ 17,88	R\$ 3.576,00
60.	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 03 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	200	PACOTES	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
61.	SISTEMA ADESIVO: EMBALAGEM COM 4ML. MONOCOMPONENTE. COMBINAÇÃO DE PRIME E BOND NO MESMO FRASCO.	200	FRASCOS	R\$ 17,45	R\$ 3.490,00
62.	ÁGUA DESTILADA: EMBALAGEM COM 5000ML.	150	GALÕES	R\$ 12,89	R\$ 1.933,50
63.	ÁLCOOL 70%: EMBALAGEM COM 100ML. LÍQUIDO.	300	FRASCOS	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
64.	ÁLCOOL GEL 70%: EMBALAGEM COM 500ML.	150	FRASCOS	R\$ 8,38	R\$ 1.257,00
65.	BABADOR IMPERMEÁVEL: EMBALAGEM COM 100 UND. CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO. NA COR BRANCA SEM ADESIVO.	600	PACOTES	R\$ 15,01	R\$ 9.006,00
66.	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL: EMBALAGEM COM	800	PACOTES	R\$ 9,44	R\$ 7.552,00



	40 UND. FEITO EM PVC TRANSPARENTE ATÓXIDO E FIO COBREADO. PONTA ARREDONDADA.				
67.	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 40 UND.	50	CAIXAS	R\$ 46,80	R\$ 2.340,00
68.	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL: EMBALAGEM COM 20 UND.	50	PACOTES	R\$ 15,23	R\$ 761,50
69.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA: EMBALAGEM COM 10ML. NÃO CONTÉM EPINEFRINA.	50	FRASCOS	R\$ 13,84	R\$ 692,00
70.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML: EMBALAGEM COM 100ML. EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA E LACRE PROTETOR.	100	FRASCOS	R\$ 4,82	R\$ 482,00
71.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML: EMBALAGEM COM 250ML. EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA E LACRE PROTETOR.	50	FRASCOS	R\$ 5,74	R\$ 287,00
72.	PEDRA POMES: EMBALAGEM COM 100G. ABRASIVO.	30	UNIDADES	R\$ 9,90	R\$ 297,00
73.	PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G.	500	UNIDADES	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00
74.	SELANTE RESINOSO: EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2G. CONTÉM FLÚOR.	50	UNIDADES	R\$ 18,70	R\$ 935,00
75.	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 5 ML	100	UNIDADES	R\$ 0,34	R\$ 34,00
76.	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10 ML	100	UNIDADES	R\$ 0,47	R\$ 47,00
77.	ROLO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 50M	30	UNIDADES	R\$ 57,58	R\$ 1.727,40
78.	ROLO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 50M	100	UNIDADES	R\$ 71,09	R\$ 7.109,00
79.	ROLO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100M	10	UNIDADES	R\$ 106,96	R\$ 1.069,60



80.	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS: EMBALAGEM COM 500 UND 10X10CM. NÃO ESTÉRIL. 13 FIOS.	800	PACOTES	R\$ 13,76	R\$ 11.008,00
81.	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011: PARA ALTA ROTAÇÃO.	200	UNIDADES	R\$ 2,58	R\$ 516,00
82.	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012: PARA ALTA ROTAÇÃO.	200	UNIDADES	R\$ 3,20	R\$ 640,00
83.	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014: PARA ALTA ROTAÇÃO.	200	UNIDADES	R\$ 3,42	R\$ 684,00
84.	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016: PARA ALTA ROTAÇÃO.	200	UNIDADES	R\$ 3,19	R\$ 638,00
85.	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012: PARA ALTA ROTAÇÃO.	100	UNIDADES	R\$ 3,05	R\$ 305,00
86.	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014: PARA ALTA ROTAÇÃO.	100	UNIDADES	R\$ 3,33	R\$ 333,00
87.	PONTA DIAMANTADA PONTA INATIVA 3082: PARA ALTA ROTAÇÃO.	150	UNIDADES	R\$ 2,71	R\$ 406,50
88.	BROCA ENDO Z: PARA ALTA ROTAÇÃO.	10	UNIDADES	R\$ 29,46	R\$ 294,60
89.	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F: PARA ALTA ROTAÇÃO.	50	UNIDADES	R\$ 3,40	R\$ 170,00
90.	PONTA DIAMANTADA 4138 F: PARA ALTA ROTAÇÃO.	100	UNIDADES	R\$ 3,79	R\$ 379,00
91.	PONTA DIAMANTADA 2200 F: PARA ALTA ROTAÇÃO.	100	UNIDADES	R\$ 2,86	R\$ 286,00
92.	BROCA CARBIDE CA Nº2: PARA CONTRA ÂNGULO.	100	UNIDADES	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00
93.	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA 702: CORTE CRUZADO.	50	UNIDADES	R\$ 17,74	R\$ 887,00
94.	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA 702 HASTE LONGA. CORTE CRUZADO.	30	UNIDADES	R\$ 18,96	R\$ 568,80
95.	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº3: CARBIDE ESFÉRICA. CIRÚRGICA DE HASTE LONGA.	50	UNIDADES	R\$ 18,34	R\$ 917,00
96.	BROCA DE TUGSTENIO MAXICUT PM	10	UNIDADES	R\$ 59,31	R\$ 593,10
97.	POLIDOR DE ACRÍLICO PM – EMBALAGEM COM 03 UNIDADES SORTIDAS	10	UNIDADES	R\$ 60,73	R\$ 607,30
98.	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE PRÓTESE – UNIVERSAL - KIT COM	2	UNIDADES	R\$ 320,64	R\$ 641,28



	19 PEÇAS PM E 01 BROQUEIRO 55 FUROS				
99.	BROCA GATES CA N°2: AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 10,82	R\$ 541,00
100.	BROCA GATES CA N°3: AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 11,39	R\$ 569,50
101.	BROCA GATES CA N°4: AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 11,81	R\$ 590,50
102.	BROCA GATES CA N°5: AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 11,97	R\$ 598,50
103.	BROCA LARGO PEESO N° 3: AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 12,73	R\$ 636,50
104.	BROCA LARGO PEESO N° 4: AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 12,60	R\$ 630,00
105.	LIMAS KFLEX 25MM DE 1° SÉRIE: LIMA MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR;	50	CAIXAS	R\$ 19,46	R\$ 973,00
106.	LIMAS KFLEX 25MM DE 2° SÉRIE: LIMA MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR;	50	CAIXAS	R\$ 20,37	R\$ 1.018,50
107.	LIMAS KFLEX 31MM DE 1° SÉRIE: LIMA MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR;	50	CAIXAS	R\$ 20,83	R\$ 1.041,50
108.	LIMAS KFLEX 31MM DE 2° SÉRIE: LIMA MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR;	50	CAIXAS	R\$ 19,29	R\$ 964,50
109.	LIMA N° 10: LIMA MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR;	50	UNIDADES	R\$ 18,87	R\$ 943,50
110.	CIMENTO ENDODÔNTICO: EMBALAGEM COM 01 PÓ DE 12G + 01 LÍQUIDO DE 10ML	20	UNIDADES	R\$ 22,92	R\$ 458,40
111.	CONE ABSORVENTE 1° SÉRIE: EMBALAGEM COM 200 UND.	60	CAIXAS	R\$ 35,60	R\$ 2.136,00
112.	CONE ABSORVENTE 2° SÉRIE: EMBALAGEM COM 200 UND.	60	CAIXAS	R\$ 31,73	R\$ 1.903,80
113.	CONE ABSORVENTE CELLPACK 1° SÉRIE: ESTÉRIL.	60	CAIXAS	R\$ 68,18	R\$ 4.090,80
114.	CONE ABSORVENTE CELLPACK 2° SÉRIE: ESTÉRIL.	60	CAIXAS	R\$ 68,18	R\$ 4.090,80



115.	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM: EMBALAGEM COM 120 UND.	60	CAIXAS	R\$ 33,70	R\$ 2.022,00
116.	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF: EMBALAGEM COM 120 UND.	60	CAIXAS	R\$ 35,85	R\$ 2.151,00
117.	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO M: EMBALAGEM COM 120 UND.	60	CAIXAS	R\$ 34,75	R\$ 2.085,00
118.	CONE GUTA PERCHA 1º SÉRIE: EMBALAGEM COM 120 UND.	60	CAIXAS	R\$ 31,73	R\$ 1.903,80
119.	CONE GUTA PERCHA 2º SÉRIE: EMBALAGEM COM 120 UND.	60	CAIXAS	R\$ 31,66	R\$ 1.899,60
120.	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO: EMBALAGEM COM 20ML.	30	FRASCOS	R\$ 7,69	R\$ 230,70
121.	ENDO ICE SPRAY: EMBALAGEM COM 200ML.	50	FRASCOS	R\$ 35,84	R\$ 1.792,00
122.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, COM PROTEÇÃO LATERAL.	50	UNIDADES	R\$ 6,09	R\$ 304,50
123.	LÂMINA DE BISTURÍ N° 15: EMBALAGEM COM 100 UND.	50	CAIXAS	R\$ 34,38	R\$ 1.719,00
124.	LÂMINA DE BISTURÍ N° 15C: EMBALAGEM COM 100 UND.	20	CAIXAS	R\$ 33,66	R\$ 673,20
125.	CLOREXIDINA 2%: EMBALAGEM COM 1L.	50	FRASCOS	R\$ 24,09	R\$ 1.204,50
126.	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO: ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES. SISTEMA PUSH BOTTON. ROLAMENTOS DE CERÂMICA. SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA AUXILIANDO ASSIM O BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM E ÉSTERILIZÁVEL A 135°C.	30	UNIDADES	R\$ 450,31	R\$ 13.509,30
127.	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO: PEÇA DE MÃO COM DESIGN ERGONÔMICO, CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN E CONEXÃO TIPO INTRA NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.).	30	UNIDADES	R\$ 502,33	R\$ 15.069,90



128.	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: COMPOSTA POR PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL). COMPATÍVEL A CONEXÃO COM MICROMOTOR COM O SISTEMA INTRA. REDUÇÃO 1:1. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 40.000 RPM. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	30	UNIDADES	R\$ 498,00	R\$ 14.940,00
129.	LUVA PARA CARPULE: EM FORMATO DE JACARÉ. AUTOCLAVÁVEL.	10	UNIDADES	R\$ 39,00	R\$ 390,00
130.	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO PONTA CEGA: EMBALAGEM COM 100 UND. ENCAIXE UNIVERSAL.	5	CAIXAS	R\$ 31,67	R\$ 158,35
131.	VASELINA SÓLIDA: BISNAGA COM 30G.	50	UNIDADES	R\$ 11,40	R\$ 570,00
132.	COLA DE ALTA RESISTÊNCIA: BISNAGA COM 3G. FORÇA ISNTATÂNEA. TAMPA COM PINO ANTI-ENTUPIAMENTO.	50	UNIDADES	R\$ 7,10	R\$ 355,00
133.	ISQUEIRO: PORTÁTIL	50	UNIDADES	R\$ 6,17	R\$ 308,50
134.	ALGINATO TIPO I: ADQUIRE UMA CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM FÁCIL REPRODUÇÃO DOS DETALHES MENORES QUE 50μ. PRESA RÁPIDA. AGRADÁVEL SABOR TUTTI-FRUTTI. EXCELENTE COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS. ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO. BAIXA SINÉRESE E DESSECAÇÃO QUANDO ARMAZENADO EM UMIDIFICADOR.	50	UNIDADES	R\$ 19,16	R\$ 958,00
135.	GESSO ESPECIAL TIPO IV: EXPANSÃO DE NO MÁXIMO 0,10%. TEMPO DE PRESA DE 8 A 10 MINUTOS (AGULHA VICAT). EXPANSÃO DE PRESA DE 0,08%. ÚMIDA: ACIMA DE 490 KGF/CM² (7000PSI). SECO: ACIMA DE 900 KGF/CM² (13000PSI). ALTA PRECISÃO. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E ABRASÃO.	50	UNIDADES	R\$ 22,81	R\$ 1.140,50
136.	SILICONE DE ADIÇÃO: KIT COM 01 PASTA Densa SOFT + 01	10	UNIDADES	R\$ 607,76	R\$ 6.077,60



	CATALIZADORA 250ML + DUAS COLHERES. MAIOR HIDROFILIA, COM ALTA REPRODUÇÃO DE DETALHES MESMO EM CONDIÇÕES DESAFIADORAS DE UMIDADE. EXCELENTE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, QUE EVITA O RASGAMENTO. QUASE 100% DE RECUPERAÇÃO DE ELONGAÇÃO, MINIMIZANDO O RISCO DE DISTORÇÃO APÓS A REMOÇÃO NA BOCA DO PACIENTE OU MANEQUIM. PASTA Densa COM DUREZA SHORE REDUZIDA: MAIS MACIA, FACILITANDO A REMOÇÃO DA MOLDEIRA DA BOCA E DO MODELO DO MOLDE. MAIOR ESTABILIDADE DIMENSIONAL: PERMITE VAZAMENTO DO MODELO EM ATÉ 15 DIAS E OBTENÇÃO DE MAIS DE UM MODELO DE GESSO. RENDIMENTO MÉDIO: 17 MOLDAGENS TOTAIS E 34 PARCIAIS, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TIPO DE MOLDAGEM, MOLDEIRA E TÉCNICA UTILIZADA.				
137.	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE: CAPACIDADE PARA 3 LITROS.	200	UNIDADES	R\$ 3,68	R\$ 736,00
138.	LIMA RECIPROCANTE, PARA USO EM MOTOR ENDODÔNTICO, BLISTERESTÉRIL, TAMANHO SMALL 20.07 25MM C/03 UNIDADES	20	BLISTERS	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
139.	LIMA RECIPROCANTE, PARA USO EM MOTOR ENDODÔNTICO, BLISTERESTÉRIL, TAMANHO PRIMARY 25.07 25MM C/03 UNIDADES	20	BLISTERS	R\$ 203,62	R\$ 4.072,40
140.	LIMA RECIPROCANTE, PARA USO EM MOTOR ENDODÔNTICO, BLISTERESTÉRIL, TAMANHO MEDIUM 35.06 25MM C/03 UNIDADES	20	BLISTERS	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
141.	LUVA DE VINIL, SEM PÓ, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA,	200	CAIXAS	R\$ 14,19	R\$ 2.838,00



	EMBALAGEM COM 100 UND, TAMANHO P				
142.	LUVA DE VINIL, SEM PÓ, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, EMBALAGEM COM 100 UND, TAMANHO M	200	CAIXAS	R\$ 14,26	R\$ 2.852,00
143.	LUVA DE VINIL, SEM PÓ, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, EMBALAGEM COM 100 UND, TAMANHO G	150	CAIXAS	R\$ 14,22	R\$ 2.133,00
144.	LUVA DE VINIL, SEM PÓ, TRANSPARENTE, AMBIDESTRA, EMBALAGEM COM 100 UND, TAMANHO PP	150	CAIXAS	R\$ 14,52	R\$ 2.178,00
145.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR, TEMPO DE RESPOSTA DE 1 HORA, PARÂMETRO CLICOS DE 132°C a 135°C, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	40	CAIXAS	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
146.	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM VASO CONSTRICTOR FELIPRESSINA, TUBETE DE VIDRO DE 1,8ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	30	CAIXAS	R\$ 161,03	R\$ 4.830,90
147.	SISTEMA ADESIVO: EMBALAGEM COM 6ML, COM PRIME E BOND, SOLVENTE A BASE DE ETANOL	80	UNIDADES	R\$ 35,55	R\$ 2.844,00
148.	BROCA ZECRYA: PARA ALTA ROTAÇÃO, 28MM	60	UNIDADES	R\$ 23,79	R\$ 1.427,40
149.	KIT PÉRIO ESTÉRIL, CONTENDO 2 AVENTAL MANGA LONGA 30G BRANCO, 1 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 30GR 0,90X1,20M, 2 CAMPO FENESTRADO 30G 0,70X0,70CM, 2 PROTETOR DE MANGUEIRA, 1 PROTETOR DE ALÇA BRANCO, 1 PROTETOR DE ALÇA COM ELÁSTICO, 2 TOALHAS DESCARTÁVEL	200	PACOTES	R\$ 22,23	R\$ 4.446,00
150.	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL, PASTA 90GR BASE + 90GR CATALISADOR	100	UNIDADES	R\$ 125,57	R\$ 12.557,00
151.	AVENTAL DESCARTÁVEL, BRANCO, 40G, MANGA LONGA C/10	300	PACOTES	R\$ 193,30	R\$ 57.990,00



152.	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR MODIFICADO POR RESINA, FOTOATIVADO	25	CAIXAS	R\$ 242,90	R\$ 6.072,50
153.	MOLDEIRA PARA FLUOR DUPLA DESCARTÁVEL, TAMANHO G C/100 UNIDADES	100	CAIXAS	R\$ 47,85	R\$ 4.785,00
154.	MOLDEIRA PARA FLUOR DUPLA DESCARTÁVEL, TAMANHO P C/100 UNIDADES	100	CAIXAS	R\$ 43,59	R\$ 4.359,00
155.	MOLDEIRA PARA FLUOR DUPLA DESCARTÁVEL, TAMANHO M C/100 UNIDADES	100	CAIXAS	R\$ 45,84	R\$ 4.584,00
156.	LENÇOL DE BORRAXA: ESPESSURA MÉDIA. EMBALAGEM COM 26 UND.	50	CAIXAS	R\$ 31,18	R\$ 1.559,00
VALOR TOTAL: R\$ 711.267,43					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ALAVANCA RETA DE SELDIN ADULTO: AUTOCLAVÁVEL. N° 2. AÇO INOXIDÁVEL.	60	UNIDADES	R\$ 31,16	R\$ 1.869,60
2.	ALAVANCA N° 1L ADULTO: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	15	UNIDADES	R\$ 28,16	R\$ 422,40
3.	ALAVANCA N° 1R ADULTO: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	15	UNIDADES	R\$ 28,16	R\$ 422,40
4.	FÓRCEPS N° 150 ADULTO: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 71,40	R\$ 3.570,00
5.	FÓRCEPS N° 151 ADULTO: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 70,70	R\$ 3.535,00
6.	FÓRCEPS N° 18R ADULTO: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 69,63	R\$ 3.481,50
7.	FÓRCEPS N° 18L ADULTO: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 68,67	R\$ 3.433,50
8.	FÓRCEPS N° 17 ADULTO: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 68,64	R\$ 3.432,00
9.	FÓRCEPS N° 16 ADULTO: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 69,33	R\$ 3.466,50
10.	FÓRCEPS N° 69 ADULTO: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00
11.	FÓRCEPS N° 65 ADULTO: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 69,96	R\$ 3.498,00
12.	SINDESMÓTOMO DUPLO: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	60	UNIDADES	R\$ 9,51	R\$ 570,60



13.	CURETA DE LUCAS N° 85: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 9,44	R\$ 472,00
14.	DESCOLADOR DE MOLT N° 2-4: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	30	UNIDADES	R\$ 17,30	R\$ 519,00
15.	CABO PARA BISTURÍ N° 3: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 12,03	R\$ 601,50
16.	SERINGA CARPULE: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. COM REFLÚXO.	70	UNIDADES	R\$ 34,91	R\$ 2.443,70
17.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	70	UNIDADES	R\$ 31,30	R\$ 2.191,00
18.	TESOURA IRIS RETA: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. PONTA RETA	100	UNIDADES	R\$ 21,19	R\$ 2.119,00
19.	ALVEOLÓTOMO CURVO: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	10	UNIDADES	R\$ 95,77	R\$ 957,70
20.	LIMA PARA OSSO N° 11: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	10	UNIDADES	R\$ 19,37	R\$ 193,70
21.	CABO PARA ESPELO BUCAL: AUTOCLAVÁVEL. EM ALUMÍNIO	300	UNIDADES	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
22.	ESPELHO BUCAL N° 5: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	500	UNIDADES	R\$ 7,84	R\$ 3.920,00
23.	SONDA MILIMETRADA OMS: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 12,34	R\$ 617,00
24.	SONDA EXPLORADORA N° 47: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	70	UNIDADES	R\$ 8,94	R\$ 625,80
25.	BANDEJA INOX PEQUENA: TAMANHO 22 X 9 X 1 CM. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 35,19	R\$ 1.759,50
26.	BANDEJA INOX MÉDIA: TAMANHO 22,9 X 13 X 1 CM. AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	100	UNIDADES	R\$ 43,25	R\$ 4.325,00
27.	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO N°14: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 9,51	R\$ 475,50
28.	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO N°18: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 9,70	R\$ 485,00
29.	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO N°19: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 9,32	R\$ 466,00
30.	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO N°5: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 9,41	R\$ 470,50
31.	ESPÁTULA RESINA N° 1: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	100	UNIDADES	R\$ 9,91	R\$ 991,00
32.	ESPÁTULA N° 24: AUTOCLAVÁVEL. AÇO	50	UNIDADES	R\$ 9,34	R\$ 467,00



	INOXIDÁVEL.				
33.	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE: MATERIAL EM INOX	30	UNIDADES	R\$ 25,66	R\$ 769,80
34.	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI PINO GUIA.	100	UNIDADES	R\$ 9,67	R\$ 967,00
35.	PORTA ALGODÃO – LIMPO: TAMANHO 8 X 10 CM.	30	UNIDADES	R\$ 86,78	R\$ 2.603,40
36.	PRENDENDOR DE BABADOR JACARÉ: LATÃO OU SILICONE.	30	UNIDADES	R\$ 8,08	R\$ 242,40
37.	SACA BROCA UNIVERSAL ALTA ROTAÇÃO: PARA TURBINAS ALTA ROTAÇÃO. UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL.	30	UNIDADES	R\$ 25,40	R\$ 762,00
38.	CURETA GRACEY DUPLA Nº 5-6: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 6,19 0	R\$ 309,50
39.	CURETA GRACEY DUPLA Nº 7-8: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 6,68	R\$ 334,00
40.	CURETA GRACEY DUPLA Nº 11-12: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 6,16	R\$ 308,00
41.	CURETA GRACEY DUPLA Nº 13-14: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	50	UNIDADES	R\$ 6,13	R\$ 306,50
42.	CINZEL FEDI Nº 1: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	2	UNIDADES	R\$ 59,87	R\$ 119,74
43.	CINZEL FEDI Nº 2: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	2	UNIDADES	R\$ 42,18	R\$ 84,36
44.	CINZEL FEDI Nº 3: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	2	UNIDADES	R\$ 63,43	R\$ 126,86
45.	LIMA SCHULUGER Nº 9-10: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	2	UNIDADES	R\$ 48,95	R\$ 97,90
46.	LIMA BUCK 11-12: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	2	UNIDADES	R\$ 56,31	R\$ 112,62
47.	SONDA MILIMETRADA CAROLINA DO NORTE: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	10	UNIDADES	R\$ 24,25	R\$ 242,50
48.	PONTAS PARA ULTRASSOM – SUBGENGIVAL: ROSCA EXTERNA.	10	UNIDADES	R\$ 53,07	R\$ 530,70
49.	PONTAS PARA ULTRASSOM – SUPRAGENGIVAL: ROSCA EXTERNA.	10	UNIDADES	R\$ 48,72	R\$ 487,20
50.	ALAVANCA SELDIN INFANTIL Nº 2: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	10	UNIDADES	R\$ 34,62	R\$ 346,20
51.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	10	UNIDADES	R\$ 72,26	R\$ 722,60
52.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	10	UNIDADES	R\$ 72,46	R\$ 724,60



53.	FÓRCEPS INFANTIL N° 2: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	10	UNIDADES	R\$ 73,00	R\$ 730,00
54.	FÓRCEPS INFANTIL N° 6: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	10	UNIDADES	R\$ 72,12	R\$ 721,20
55.	FÓRCEPS INFANTIL N° 69: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	10	UNIDADES	R\$ 73,57	R\$ 735,70
56.	FÓRCEPS INFANTIL N° 27: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	10	UNIDADES	R\$ 74,30	R\$ 743,00
57.	FÓRCEPS INFANTIL N° 18R: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	10	UNIDADES	R\$ 74,32	R\$ 743,20
58.	DESCANSO DE BOCA ADULTO: MATERIAL: SILICONE. PERMITE AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS DE BOCA. AUTOCLAVÁVEL.	20	UNIDADES	R\$ 12,86	R\$ 257,20
59.	DESCANSO DE BOCA INFANTIL: MATERIAL: SILICONE. PERMITE AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS DE BOCA. AUTOCLAVÁVEL.	20	UNIDADES	R\$ 13,83	R\$ 276,60
60.	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO: AFASTADOR LATERAL. AUTOCLAVÁVEL.	20	UNIDADES	R\$ 16,45	R\$ 329,00
61.	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX INFANTIL: AFASTADOR LATERAL. AUTOCLAVÁVEL.	20	UNIDADES	R\$ 17,00	R\$ 340,00
62.	AFASTADOR MINNESSOTA: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL	50	UNIDADES	R\$ 15,40	R\$ 770,00
63.	COLGADURA INDIVIDUAL: INDIVIDUAL.	100	UNIDADES	R\$ 7,58	R\$ 758,00
64.	KIT POSICIONADOR RADIOLÓGICO ADULTO: TO PO: 01 POSICIONADOR INCISIVOS E CANINOS SUPERIOR E INFERIOR; 01 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 01 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 01 POSICIONADOR INTERPROXIMAL BITE WINGS; 01 POTE DE ARMAZENAMENTO; 03 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA.	30	UNIDADES	R\$ 61,48	R\$ 1.844,40
65.	KIT POSICIONADOR RADIOLÓGICO INFANTIL: NADOR INCISIVOS E CANINOS SUPERIOR E INFERIOR; 01 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 01 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 01 POSICIONADOR INTERPROXIMAL BITE	10	UNIDADES	R\$ 60,86	R\$ 608,60



	WINGS; 01 POTE DE ARMAZENAMENTO;03 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA.				
66.	AVENTAL PARA RX COM PROTETOR DE TIREÓIDE: AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO PARA USO EM PACIENTES COM REGISTRO ANVISA. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL. FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE.	10	UNIDADES	R\$ 748,48	R\$ 7.484,80
67.	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO: MATERIAL BICOLOR QUE EVITA ENTRADA DE LUMINOSIDADE EXTERNA. TAMPA E BASE REMOVÍVEIS QUE FACILITAM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS. AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA. COPOS DE FÁCIL REPOSIÇÃO E QUE PERMITEM MAIOR ECONOMIA DE QUÍMICOS.	10	UNIDADES	R\$ 205,19	R\$ 2.051,90
68.	ESTOJO DE INOX PERFURADO PARA ENDO: UNIDADE COM DIVISÓRIAS. EM INÓX. TAMANHO 12X5X2CM.	5	UNIDADES	R\$ 53,55	R\$ 267,75
69.	ESTOJO PARA ESTERELIZAÇÃO PARA 60 LIMAS: CAPACIDADE PARA 60 INSTRUMENTOS. TAMANHO: ALTURA 12CM; LARGURA 17CM; COMPRIMENTO 21CM.	5	UNIDADES	R\$ 72,90	R\$ 364,50
70.	TAMPOREL PARA LIMAS: AUTOCLAVÁVEL.	10	UNIDADES	R\$ 18,68	R\$ 186,80
71.	REGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA PLÁSTICO: MATERIAL PLÁSTICO. AUTOCLAVÁVEL.	5	UNIDADES	R\$ 18,29	R\$ 91,45
72.	ARCO DE OSTBY: AUTOCLAVÁVEL. DOBRÁVEL	10	UNIDADES	R\$ 14,77	R\$ 147,70
73.	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	5	UNIDADES	R\$ 111,00	R\$ 555,00
74.	PORTA GRAMPO PALMER: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL.	5	UNIDADES	R\$ 70,33	R\$ 351,65
75.	GRAMPO DE ISOLAMENTO N° 26: AÇO INOXIDÁVEL.	5	UNIDADES	R\$ 11,54	R\$ 57,70
76.	GRAMPO DE ISOLAMENTO N° 200: AÇO INOXIDÁVEL.	5	UNIDADES	R\$ 11,47	R\$ 57,35



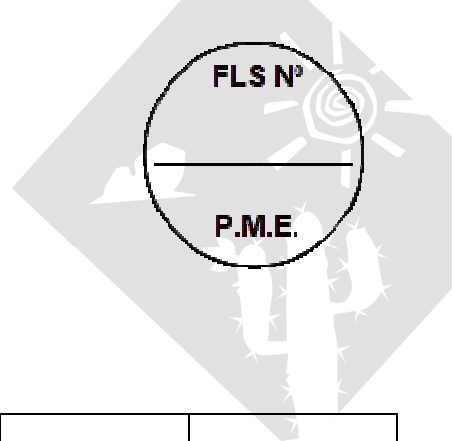
77.	GRAMPO DE ISOLAMENTO N° 201: AÇO INOXIDÁVEL.	5	UNIDADES	R\$ 11,79	R\$ 58,95
78.	GRAMPO DE ISOLAMENTO N° 206: AÇO INOXIDÁVEL.	5	UNIDADES	R\$ 12,00	R\$ 60,00
79.	GRAMPO DE ISOLAMENTO N° 208: AÇO INOXIDÁVEL.	5	UNIDADES	R\$ 12,14	R\$ 60,70
80.	GRAMPO DE ISOLAMENTO N° 211: AÇO INOXIDÁVEL.	5	UNIDADES	R\$ 11,68	R\$ 58,40
81.	GRAMPO DE ISOLAMENTO N° 212: AÇO INOXIDÁVEL.	5	UNIDADES	R\$ 11,52	R\$ 57,60
82.	GRAMPO DE ISOLAMENTO N° W8A: AÇO INOXIDÁVEL.	5	UNIDADES	R\$ 11,47	R\$ 57,35
83.	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM N°15: AÇO INOXIDÁVEL. 25MM.	5	UNIDADES	R\$ 38,24	R\$ 191,20
84.	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM N° 20: AÇO INOXIDÁVEL. 25MM.	5	UNIDADES	R\$ 37,67	R\$ 188,35
85.	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM N° 30: AÇO INOXIDÁVEL. 25MM.	5	UNIDADES	R\$ 36,06	R\$ 180,30
86.	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM N° 40: AÇO INOXIDÁVEL. 25MM.	5	UNIDADES	R\$ 31,88	R\$ 159,40
87.	LAMPARINA A ALCOOL: ALUMÍNIO ESCOVADO.	5	UNIDADES	R\$ 17,73	R\$ 88,65
88.	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO: COMPOSTO POR 03 TAMANHOS DE AGULHAS + 01 CÂNULA. AUTOCLAVÁVEL.	10	UNIDADES	R\$ 58,07	R\$ 580,70
89.	FOTOPOLIMERIZADOR: BIVOLT. TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 SEGUNDOS. PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE 6MM. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. SEM FIO	10	UNIDADES	R\$ 531,96	R\$ 5.319,60
90.	COMPRESSOR DE AR 40L ODONTOLÓGICO: MOTOR COM 1,2 HP E DOIS CABEÇOTES. NÃO NECESSITA DE LUBRIFICAÇÃO (OIL FREE). COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE. POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. MAIOR REFRIGERAÇÃO. PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE	5	UNIDADES	R\$ 3.011,25	R\$ 15.056,25



	SEGURANÇA. RELÉ TÉRMICO QUE PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS E PICOS DE TENSÃO. DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE ACESSO SUPERIOR E FÁCIL LOCALIZAÇÃO. VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR. FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO). MANGUEIRA DO MOTOR QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOIDE) PARA REALIZAÇÃO DA DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES PARA QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO.				
91.	APARELHO DE RAO X: BIVOLT. COLUNA MÓVEL. BRAÇOS ARTICULADOS CONFECCIONADOS EM AÇO. PONTO FOCAL DE 0,8 X 0,8MM PROPORCIONA MAIOR NITIDEZ E DETALHE. POTÊNCIA: 1,20KVA. POTÊNCIA/CABEÇOTE: 70KVP.	3	UNIDADES	R\$ 8.284,13	R\$ 24.852,39
92.	AUTOCLAVE 21 L: BIVOLT. CÂMARA EM AÇO INÓX, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS. COM VÁLVULA ANTIVÁCUO EVITANDO O TRAVAMENTO DA PORTA E SELO DE SEGURANÇA, ACIONADO AUTOMATICAMENTE QUANDO HÁ EXCESSO DE PRESSÃO. SISTEMA DE VEDAÇÃO DA PORTA PRODUZIDO EM SILICONE. COMPOSTA POR MANGUEIRA PARA SAÍDA DE VAPOR, COPO GRADUADO, FUSÍVEIS RESERVA E 3 BANDEJAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL* OU ALUMÍNIO* TOTALMENTE PERFURADAS	5	UNIDADES	R\$ 4.951,33	R\$ 24.756,65
93.	APARELHO DE ULTRASSOM - PERIODONTIA: ENTRADA DE ÁGUA E	2	UNIDADES	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00



	AR DIFERENTES. PEDAL DE ACIONAMENTO ÚNICO. PROPORCIONA REGULAGEM PRECISA ATRAVÉS DA AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA. PERMITE TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO. APRESENTA ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO PARA FACILITAR A VISÃO DO VOLUME DE BICARBONATO. TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X C X L): 12,5 X 24 X 21,8 CM. FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 32.000 HZ. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V/220V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.				
94.	BOMBA DE VÁCUO: UNIDADE PARA 2 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. BIVOLT. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR. TURBINA COM DIMENSIONAMENTO PARA ALTO RENDIMENTO. SISTEMA QUE AO COLOCAR O SUCTOR NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR, A SUÇÃO PERMANECE POR APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS A FIM DE LIMPAR TODA A TUBULAÇÃO INTERNA. COMANDO DE ACIONAMENTO:ELETRÔNICO. MOTOR (POTÊNCIA):1/2 HP. ROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.):3450-60 HZ.	2	UNIDADES	R\$ 3.383,33	R\$ 6.766,66
95.	SELADORA: UNIDADE COM 31CM. BIVOLT. SELADORA DE MESA. NÃO POSSUI GUILHOTINA. POSSUI ACIONAMENTO MANUAL. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.	20	UNIDADES	R\$ 206,33	R\$ 4.126,60

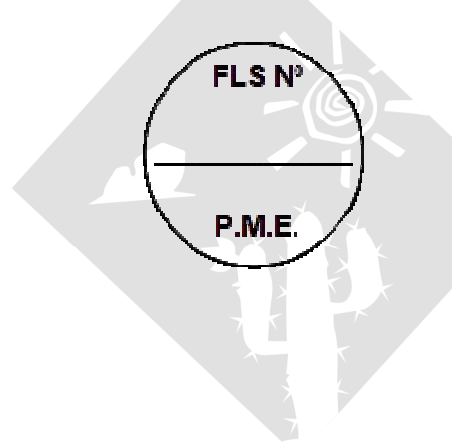


	ÁREA PARA SELAGEM: 31CM. LARGURA PARA SELAGEM: 13MM. ATÉ 200°C.				
96.	ESFIGMOMANÔMETRO: DIGITAL DE MESA/NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	5	UNIDADES	R\$ 91,57	R\$ 457,85
VALOR TOTAL: R\$ 174.395,38					

LOTES MATERIAL ODONTOLÓGICO	
VALOR LOTE I:	R\$ 711.267,43
VALOR LOTE II:	R\$ 174.395,38
VALOR GLOBAL:	R\$ 885.662,81



Setor
de Licitação



EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E PSF'S, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 em epígrafe que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E PSF'S, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, conforme segue:

LOTE...

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

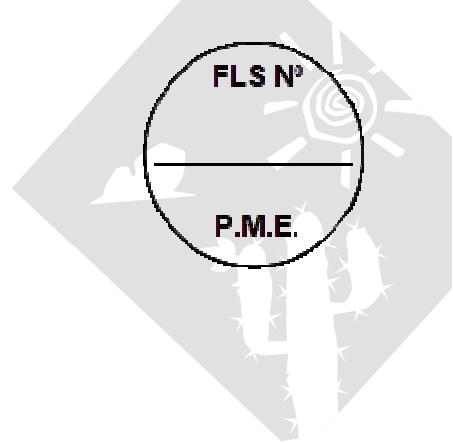
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Setor
de Licitação



EDITAL DE PREGÃO N° 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E PSF'S, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À Pregoeiro e Equipe de Apoio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, ESTADO DO PERNAMBUCO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

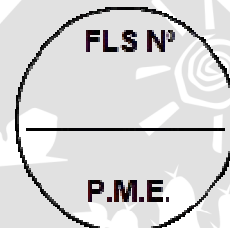
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Setor
de Licitação



DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

..... de 2025.

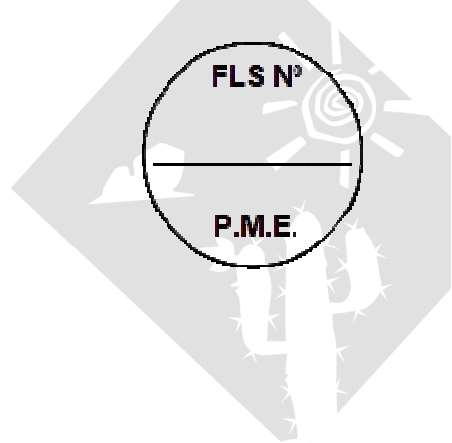
Local e Data

Nome e assinatura do declarante Responsável pela Empresa (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)



Setor
de Licitação



EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E PSF'S, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
CONTRATO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 09.218.925/0001-88, com sede na Rua Joaquim Ulisses, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **TÂMARA MARIA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, odontóloga, residente e domiciliada na Rua Otacílio de Carvalho, 1200 - Centro, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o nº 012.582.934-55, RG nº 2034763 ITEP/RN, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E PSF'S, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



TOTAL GERAL						

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's, FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **025/2025** – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

Funcional: 10 301 1016 2094 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS

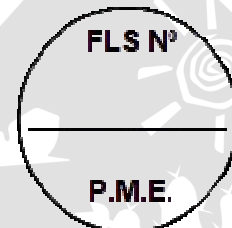
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11- ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Setor
de Licitação



Funcional: 10 301 1015 2088 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11- ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10 302 1017 2098 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Órgão: 11- ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10 302 1017 2096 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

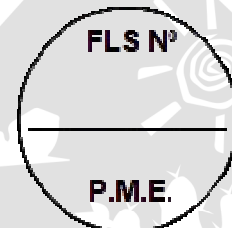
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues, **parceladamente (sem ônus de entrega)**, no MUNICÍPIO DE EXU – PE, **de acordo o especificado do ANEXO I**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades e especificações solicitadas, de acordo com o Termo de Referência e o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.



Setor
de Licitação



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de que tratam o item PARÁGRAFO PRIMEIRO poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado ou pela Contratante durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, e que se adeque perfeitamente nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência, como quantidade insuficiente ou especificação diversa do contratado. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração (lapso temporal que achar conveniente), para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. O detentor do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. A CONTRATANTE não está obrigada a receber produtos diversos do licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas exigidas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, ou, por convenção da administração, entregar produto cuja qualidade seja reconhecidamente superior à contratada.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.



PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, itens vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;



- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (EXTINÇÃO CONTRATUAL)

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- e) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

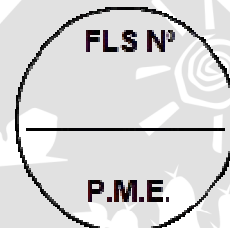
PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº



Setor
de Licitação



14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do MUNICÍPIO DE EXU-PE, bem como no PNCP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Exu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Exu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

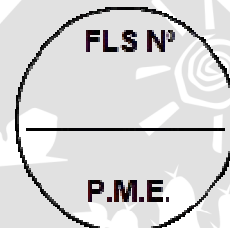
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE



Setor
de Licitação



relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **025/2025** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

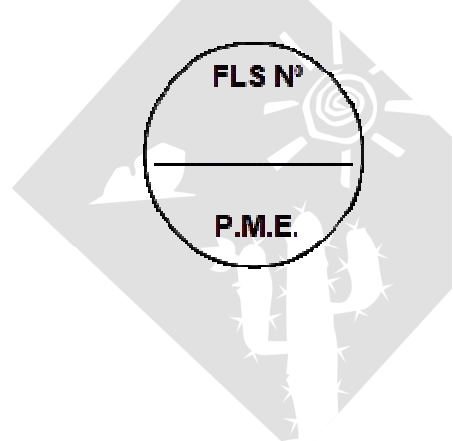
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

FISCAL: **WILSON MOREIRA SARAIVA**, Cargo: COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL; E-mail: saudesec@exu.pe.gov.br
CPF Nº 093.350.434-94

SUPLENTE: LARISSA DE ALENCAR BEZERRA, Cargo: Coordenadora de Planejamento Controle e Avaliação. E-mail: saudesec@exu.pe.gov.br
CPF Nº 099.297.014-86



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Exu, estado do Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Exu-PE, XX de XXXXXXXX de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU
TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: